



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
 COMISSÃO EXECUTIVA DO
 SUPREMO CONCÍLIO DA IPB
 2001 - CUIABÁ - MT

Doc. N.º CLX^{CIVIS}
 Aprovado: _____

[Handwritten Signature]
 Presidente

Cuiabá, 24/2/01

Ref. Doc. N.º 017

Quanto ao Doc. 017- Proposta da comissão de Organização, sistemas e Métodos, referente a atualização do CD Modulo Legislativo, a Comissão Executiva do Supremo Concílio,

considerando

1. Que o CD Modulo Legislativo é hoje uma necessidade e realidade para igrejas, presbitérios, sinodos e o Supremo Concílio
2. Que, pelo dinamismo dos nossos concílios, necessitamos estar sempre atualizando os nossos métodos de pesquisa

Resolve:

1. Determinar que todos os órgãos, entidades, autarquias e pessoas que possuam documentos tais como regimentos, regulamentos, estatutos e afins enviem, no prazo de 30 dias, copias das alterações dos documentos a CSM, para que seja emitido o novo CD Modulo Legislativo tão rapidamente quanto possível.
2. Determinar que a CSM, na produção do novo CD, integre todos os arquivos do CD como se fossem um único documento, de forma que os instrumentos de busca possam localizar as palavras procuradas sem que se necessite abrir cada arquivo separadamente.
3. Determinar que seja providenciada a dotação orçamentária para a realização deste objetivo, *com recursos da CEP.*

Sala das Seções 20 de março de 2001.

Relator
 Sub Relator
 Membros

[Handwritten Signatures]
 João Mário de Sousa Martins



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

Comissão de Organização, Sistemas e Métodos - CSM
Rua Barão de Cotegipe, 414 - Centro
75025-010 - Anápolis - GO - Fone (62)324-7047

À
CE-SC/IPB

Atualização do CD Módulo Legislação

PROPOSTA


A **CSM/IPB** - Comissão de Organização, Sistemas e Métodos da Igreja Presbiteriana do Brasil, instituída em julho de 1994, pelo plenário do SC/IPB, reunida em 16/02/2001, faz os seguintes considerandos:

1. A necessidade de atualização do CD Módulo Legislação, inserindo as últimas decisões da CE-SC/IPB 2000;
2. A necessidade de inserir na atualização os documentos mencionados na decisão **CE-SC/IPB-2000 - Doc. CXLI** da CE-SC/IPB 2000,
3. Que a CSM não tem Poderes para solicitar tais documentos,

A CSM PROPÕE E A CE-SC/IPB RESOLVE:

Determinar que todos os órgãos, entidades e pessoas que possuam documentos, tais como: Regimentos, Regulamentos, Estatutos e outros mencionados na decisão **CE-SC/IPB-2000 - Doc. CXLI**, providenciem no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação desta decisão no BP, o envio dos documentos a CSM para atualização do CD Módulo Legislação.

Sala das sessões, 19 de março de 2001


Rev. Geraldo Silveira Filho
Relator - CSM